

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Dezembro de 2019



CARTA DO CONSELHO DE SÓCIOS

Ética, integridade, seriedade, transparência, responsabilidade, segurança, excelência, compromisso, sustentabilidade, resultados, reconhecimento, legalidade e moralidade, entre outros valores, sempre pautaram as ações e os negócios da ARQDIGITAL LTDA, desde sua fundação em 1999.

Seus sócios AMOREIRA, INOPAR, LTI e PISAC, se orgulham por ter disseminado na ARQDIGITAL, uma história de integridade e respeito aos valores, sempre pensando no futuro e na perpetuação da organização.

Já em 2012, após consolidação de contratos de prestação de serviços para Autarquias Públicas, tendo como usuários as Instituições Financeiras, aprovamos e implantamos o MANUAL DE DIRETRIZES ORGANIZACIONAL E DE POLÍTICA DE PESSOAL DA ARQDIGITAL, que, ao definir a Missão, Visão, Valores e Diretrizes de uma justa política de pessoal, constituiu-se na semente do PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE, que ora aprovamos e colocamos em vigência.

As ações de Compliance apresentadas no CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA ARQDIGITAL, que ora divulgamos, são um desdobramento desses preceitos e da cultura que os sócios implementaram na ARQDIGITAL. Nele são estabelecidas as Políticas e Procedimentos, Avaliações Permanentes de Riscos, Promoção de Relacionamentos Éticos Internos e Externos, com CLIENTES, PARCEIROS, FORNECEDORES, CONCORRENTES, DIRIGENTES E COLABORADORES.

Nosso CÓDIGO DE CONDUTA está pautado na ÉTICA, MORALIDADE e RESPEITO AO SER HUMANO e em todos os demais valores defendidos pela organização.

É imprescindível e fundamental que as CONDUtas previstas nesse CÓDIGO e nas demais políticas internas específicas que podem ser criadas conforme necessidade e relevância do tema à empresa e ao cenário jurídico e comercial, sejam observadas por todos os colaboradores e parceiros que se relacionam com a ARQDIGITAL, sob quaisquer interesses.

Brasília, 16 de dezembro de 2019.

01

Missão

Desenvolver e comercializar soluções adequadas de Tecnologia da Informação para a modernização e automação de processos e sistemas de gestão pública e privada.

02

Visão

Ser a melhor e a mais confiável empresa de Automação de Processos de Execução de Serviços com segurança, excelência, eficiência e personalização no atendimento ao cliente.

03

Valores

A **ARQDIGITAL** rege sua atuação com base nos seguintes valores:

INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE no desenvolvimento de tecnologia, processos e procedimentos que possibilitam a automação de atividades de finalidade pública ou privada.

SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE no tratamento de informações e dados de origem interna ou externa.

EXCELÊNCIA em todos os atos praticados no exercício da atividade, proporcionando a todos os agentes internos e externos atendimento personalizado, qualidade, rapidez e agilidade na resolução de questões.

INTEGRIDADE, ÉTICA E SÉRIEDADE na tratativa e desenvolvimento dos relacionamentos internos e externos e nas relações interpessoais.

COMPROMISSO com a legislação brasileira e com os termos contratuais firmados junto aos agentes externos.

Alcance de **RESULTADOS** preservando o comprometimento com o exercício de sua função social, atendendo aos anseios de toda a organização e ao interesse público.

RECONHECIMENTO e RESPEITO AO SER HUMANO na promoção de medidas de motivação e de desenvolvimento pessoal, profissional e financeiro dos colaboradores da **ARQDIGITAL**.



04 **Abrangência e Aplicação do Código de Conduta e Integridade e Políticas internas**

Nosso Código de Conduta e Integridade define os mais importantes padrões de comportamento esperado de todo agente interno ou externo que estiver:

- *Atuando em assunto de interesse da ARQDIGITAL;*
- *Agindo por motivação do vínculo trabalhista, contratual ou societário existente com a ARQDIGITAL;*
- *Interagindo com colaboradores da ARQDIGITAL, ou seja, seus subordinados, colegas e superiores;*
- *Interagindo com prestadores de serviço da ARQDIGITAL;*
- *Interagindo com autoridades públicas em assuntos de interesse ou de qualquer maneira relacionáveis à ARQDIGITAL; ou*
- *Interagindo com terceiros em quaisquer circunstâncias em que seja reconhecido como interlocutor, representante, parceiro ou colaborador da ARQDIGITAL, ainda que fora do escopo e/ou carga horária de seu vínculo trabalhista, contratual ou societário.*

Este Código é de cumprimento obrigatório e não esgota as possíveis questões éticas supervenientes, podendo a **ARQDIGITAL** criar políticas específicas com vistas a melhoria das práticas corporativas e a difusão da cultura de ética e integridade institucional. Condutas contrárias aos instrumentos mencionados levarão à aplicação de sanções que, dentre outras medidas, podem levar ao término da relação jurídica, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis perante as autoridades policiais e/ou judiciais competentes.

05 **Padrões de Conduta com Agentes Internos e Externos**

Todo Agente Externo e Interno que esteja atuando em favor, em benefício ou em nome da **ARQDIGITAL**, independente da natureza do vínculo jurídico instituído, **DEVERÁ**:

- *Agir sempre dentro de elevados padrões éticos, com respeito às pessoas, à vida, ao meio ambiente e à liberdade, pautando suas atitudes pela urbanidade, civilidade, cortesia, respeito e isonomia, empenhando-se para que predomine a transparência, precisão e acurácia técnica, o foco no resultado, o espírito de equipe e colaboração, o profissionalismo, a lealdade e a confiança, contribuindo para que os objetivos da ARQDIGITAL sejam alcançados por um caminho responsável, honesto e íntegro.*
- *Agir em conformidade com a Missão, Visão e Valores da ARQDIGITAL (publicados em seu site – www.arqdigital.com.br e constantes no presente Código de Conduta e Integridade).*
- *Contribuir para que a atuação da ARQDIGITAL seja pautada por princípios da responsabilidade social e do desenvolvimento sustentável, visando o aproveitamento racional e ordenado dos recursos naturais, favorecendo boas práticas sociais e ambientais e respeitando rigorosamente a legislação atinente a estes temas.*

- Utilizar os recursos disponibilizados pela ARQDIGITAL de forma responsável e profissional, exclusivamente para as finalidades propostas, sempre buscando maximizar a eficiência dos referidos recursos, sejam eles humanos, financeiros, tecnológicos, intelectuais ou patrimoniais, mantendo atitude proativa em relação à eliminação de desperdícios e à redução de custos.
- Atuar sempre de forma isenta de preconceito e discriminação em razão de gênero, raça, cor, etnia, naturalidade, deficiência física, posicionamento político, religião, orientação sexual, idade e/ou porte de doença não contagiosa pelo contato social.
- Combater práticas que violem o presente programa, denunciando imediatamente quaisquer suspeitas de irregularidade, assim que delas tomar conhecimento.
- Agir sempre com lealdade para com a ARQDIGITAL, mesmo após o desfazimento do vínculo jurídico, em relação a seu patrimônio, propriedade intelectual, direitos, reputação, perenidade e sustentabilidade econômica.
- Recusar imediatamente e levar ao conhecimento do Comitê de Compliance da ARQDIGITAL para apuração e providências, quaisquer propostas ou tentativas de violação às Leis vigentes e aplicáveis a atividade e/ou que possam representar conflito ao presente programa de Compliance, recebidas de qualquer pessoa – notadamente agentes públicos, colaboradores, fornecedores ou clientes da ARQDIGITAL.
- Dar ciência ao Comitê de Compliance a respeito de intenção de se candidatar a cargo público eletivo, com vistas a evitar possíveis conflitos de interesse, empresariais e/ou políticos.
- Contribuir com a difusão do presente programa de Compliance entre todos aqueles a ele vinculados, bem como com as investigações de eventuais irregularidades em andamento, sempre que solicitado.
- Comunicar ao seu superior hierárquico ou ao Comitê de Compliance qualquer risco ao negócio, à imagem, à reputação, à integridade dos recursos humanos e ao patrimônio da ARQDIGITAL, que deverá proceder com os procedimentos de análise e decisão sobre o assunto.
- Exigir de seus pares, colaboradores, subordinados e/ou terceiros sob sua responsabilidade, bem como de fornecedores e prestadores de serviço vinculados ao presente programa, o integral cumprimento do presente programa de Compliance.

06 Vedações e Condutas perante os Agentes Externos e Internos

Relacionamento com Agentes Externos Públicos

A ARQDIGITAL cumpre a legislação vigente e preza por ter um relacionamento íntegro e transparente com o poder público, proibindo e não tolerando quaisquer atos de corrupção e suborno, que sejam praticados por seus colaboradores ou partes interessadas. Sendo assim, nas relações com a Administração Pública ou a terceiro a ela vinculada é **PROIBIDO/VEDADO** a qualquer parte que esteja atuando em seu mando/favor/interesse da ARQDIGITAL:

- Prometer, oferecer ou dar, direta e/ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Oferecer brindes fora de épocas e contexto social apropriados;

- *Distribuir convites e/ou arcar com despesas de viagens sem observância às regras de compliance;*
- *Suportar despesas alimentícias, exceto no caso de reuniões de trabalho realizadas durante refeições.*

Conduta em Processos Licitatórios:

No compromisso legítimo e primordial de colaborar com a proteção do interesse público e com a Administração Pública, a **ARQDIGITAL** reafirma a adoção dos padrões de conduta instituídos, por todos os seus agentes internos, de modo a garantir a execução de contratos em conformidade com a Lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada, reduzindo os riscos inerentes e promovendo segurança e transparência em sua consecução.

É certo que durante o processo licitatório, eventualmente, a **ARQDIGITAL** pode ter mais contato com os agentes públicos envolvidos, inclusive realizando reuniões presenciais ou por meios eletrônicos. Em tais circunstâncias, orienta-se que a participação da **ARQDIGITAL** ocorra em horário comercial, no escritório da **ARQDIGITAL**, nos gabinetes oficiais ou no local da prestação de serviço, quando necessário.

Em qualquer circunstância e/ou fase licitatória, a atuação da **ARQDIGITAL** deve ser conduzida em estrita observância os princípios éticos e às leis aplicáveis, sendo **PROIBIDO/VEDADO**:

- *Fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório público, manipular ou obter vantagem indevida;*
- *Afastar concorrentes por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- *Criar, de modo fraudulento, pessoa jurídica para participar de licitação;*
- *Obter vantagem indevida de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei;*
- *Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*
- *Participar de qualquer negociação com responsáveis pela avaliação das ofertas e documentação da licitação.*

Relacionamento com Agentes Externos Privados

Em todos os relacionamentos com o setor privado, a **ARQDIGITAL** reforça suas políticas e regras de conduta que asseguram a integridade nas relações com terceiros e, assim como no relacionamento com o poder público, os colaboradores e partes interessadas devem agir com integridade nas negociações, observando os princípios da livre concorrência, normas legais, contratuais e internas, tal como o presente Código de Conduta e Integridade.

Em tal relacionamento os Agentes Internos estão **PROIBIDOS/VEDADOS** de pagar, oferecer, aceitar ou solicitar suborno em nome ou quando atuando em interesse da **ARQDIGITAL**, no intuito de obter qualquer benefício e/ou vantagem indevida.

Conduta dos Agentes Internos

Os Agentes Internos, inclusive aqueles vinculados a qualquer título à **ARQDIGITAL**, para atuar em

nome da **ARQDIGITAL** perante agentes/órgãos públicos (por exemplo, despachantes, advogados e consultores), devem seguir as diretrizes dessa política, agindo sempre de acordo com a legislação local e observando os padrões de integridade compatíveis com o presente Código de Conduta e Integridade, sendo que aos agentes Internos resta **PROIBIDO/VEDADO**:

- *Impor tratamento preferencial a qualquer que seja por critérios pessoais de afinidade ou amizade;*
- *Oferecer ou receber brindes, comissões, contrapartidas, descontos, vantagens ou benefícios que não estejam previstos na lei ou em contrato assinado pela ARQDIGITAL, com exceção de brindes corporativos e gentilezas de valor simbólico;*
- *Praticar ou permitir, ainda que por omissão, qualquer desvio em relação ao vínculo contratual, trabalhista ou societário havido com a ARQDIGITAL, ou às obrigações dele decorrentes;*
- *Realizar negócios alheios ao melhor interesse da ARQDIGITAL, especialmente visando o recebimento de vantagens pessoais para si ou para terceiros;*
- *Praticar, divulgar ou patrocinar, em nome ou com recursos da ARQDIGITAL, campanhas político-partidárias, inclusive em sindicatos trabalhistas, profissionais ou patronais e entidades de classe similares, salvo as aprovadas pelo Conselho de Sócios;*
- *Utilizar seu cargo ou relação com a ARQDIGITAL para obter facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento, para si ou para terceiros.*

Antes de realizar qualquer contratação ou formalização de parceria com um terceiro, a **ARQDIGITAL** deverá avaliar os aspectos de integridade, financeiros, legais, operacionais e outros do potencial parceiro, para mitigar riscos decorrentes de tais relações.

Relacionamento Interpessoal

Nos vínculos existentes no âmbito organizacional decorrentes do relacionamento profissional interpessoal, deve-se garantir que qualquer atribuição concedida aos colaboradores esteja ao alcance de suas funções e responsabilidades.

No exercício de atribuições e atividades, a **ARQDIGITAL** expressamente repudia qualquer conduta abusiva ou tendenciosa a caracterizar discriminação, assédio moral ou sexual, em qualquer grau de hierarquia ou função exercida internamente.

Portanto, qualquer colaborador ou dirigente **NÃO DEVE** praticar, se submeter e ou compactuar com nenhum tipo de violência, preconceito, abuso, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, retaliação, violência psicológica, assédio moral ou sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios éticos da **ARQDIGITAL**.

07 Conflito de interesses

Um conflito de interesses ocorre quando o interesse particular de um Agente Interno interfere com os interesses da **ARQDIGITAL** ou de qualquer outro Agente Externo ou Interno, sendo certo que tais situações podem afetar o julgamento ou trabalho e a tomada de decisões.

São exemplos de casos de conflito de interesses situações em que há:

- *Concorrência com a atividade/negócio da ARQDIGITAL;*
- *Desvio de oportunidades de negócios da ARQDIGITAL;*
- *Ocupação significativa do tempo ou da atenção dispensada pelo Agente Interno, diminuindo sua eficiência e produtividade em relação às suas tarefas profissionais;*
- *Prejuízo à reputação do Agente Interno ou à imagem da ARQDIGITAL; e*
- *Caracterização de benefícios exclusivos ao Agente Interno às expensas da ARQDIGITAL.*

Os Agentes Internos devem avaliar previamente cada atitude e decisão, visando sempre evitar toda e qualquer situação que possa colocá-lo em situação de conflito de interesses.

A prevenção de situações de conflito, mesmo que hipotéticas ou potenciais, é um dever de cada Agente Interno, sendo que a **ARQDIGITAL** estimula seus funcionários e colaboradores a sempre buscarem orientação do Comitê de Compliance em caso de dúvida.

08 **Vedação ao Nepotismo**

É obrigatório que os Agentes Internos informem ao Comitê de Compliance a respeito de relação de amizade íntima, união estável ou parentesco (pais/filhos, avós/netos, tios/primos ou genros/sogros ou seus respectivos cônjuges) com qualquer pessoa que, no limite de seu conhecimento, seja:

- *Integrante da administração pública em órgão e entidades paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública relacionado à atuação da ARQDIGITAL;*
- *Integrante de partido político ou autoridade partidária ou candidato a cargo político;*
- *Fornecedor, prestador de serviço ou participante de processo concorrencial sendo conduzido pela ARQDIGITAL; e*
- *Cliente da ARQDIGITAL.*

09 **Confidencialidade e Segurança de Dados e Informações**

A **ARDIGITAL** adota Política Interna de Segurança da Informação, a qual se encontra em constante revisão e aperfeiçoamento, de modo a assegurar o controle, segurança e tratamento de dados, informações pessoais, confidenciais, reservadas ou privilegiadas, seja interna ou de terceiros a que tenha acesso em razão do exercício de sua atividade.

Para fins de adequada execução da Política Interna de Segurança da Informação são realizados testes periódicos de segurança de informações e treinamentos aos Agentes Internos, de modo a assegurar que

os procedimentos internos sejam acionados imediatamente para tratar eventuais casos de vazamento de informações e regras de uso de sistemas.

Adicionalmente, a Política Interna de Segurança da Informação também aborda a integridade e disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação, observando ainda a avaliação de riscos, as ações de proteção e prevenção e as indicações de responsáveis na eventual ocorrência dos riscos mapeados, estabelecendo plano de respostas a incidentes, que visam a continuidade dos das atividades exercidas pela **ARQDIGITAL**, a proteção e recuperação de documentos, backup de dados e redundância de serviços de telecomunicações e informática, e coordenação com provedores de serviços.

Dispositivos Móveis

Todos os equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da **ARQDIGITAL** e por ela cedidos para o exercício das funções laborais devem ser utilizados com mecanismos de proteção ativados, de modo a evitar acesso por pessoas não autorizadas. Em caso de perda ou roubo de qualquer desses dispositivos eletrônicos, os Agentes Internos devem informar imediatamente ao Comitê de Compliance e prosseguir com a desativação do dispositivo perdido, a fim de evitar o acesso de terceiros a qualquer informação da **ARQDIGITAL**.

Contato com os Agentes Externos e Internos em Emergência

Na ocorrência de uma interrupção prolongada da atividade exercida pela **ARQDIGITAL**, o Comitê de Compliance irá supervisionar os esforços da **ARQDIGITAL** para manter contato com todos que vierem a sofrer qualquer impacto decorrente do fato.

Arquivos de Dados

Todos os arquivos de dados e e-mails são armazenados em Data Center localizado na Matriz da **ARQDIGITAL**, o qual possui funcionamento em redundância com Data Center situado em localidade distinta, no intuito de evitar qualquer interrupção ou comprometimento da atividade, informações e dados tratados pela **ARQDIGITAL**.

Prevenção de Riscos e Segurança de Sistemas

A **ARQDIGITAL** adota medidas de proteção necessárias para mitigar os riscos, dispondo de:

- O acesso à Matriz da **ARQDIGITAL** é controlado por catracas, existindo exigência de registro junto à recepção do edifício, seguido de identificação na recepção da **ARQDIGITAL**, cuja entrada do escritório dispõe de gravação por câmeras e acesso biométrico.
- Equipamentos necessários de acordo com a respectiva legislação, testados e em constante monitoramento e aperfeiçoamento;
- O acesso ao CPD/Data Center é restrito, mediante controle de acesso e biometria, além de ser monitorado por câmera. Os sistemas são protegidos por firewall, criptografia e outros mecanismos de controle de acesso.

O controle do acesso a sistemas de informações da **ARQDIGITAL** leva em conta as seguintes premissas:

- *Garantia de que o nível de acesso concedido ao Agente Interno é adequado ao seu perfil;*
- *Cancelamento imediato do acesso concedido aos Agentes Internos desligados, afastados ou que tenham sua função alterada; e*
- *Manutenção de documentos digitais por prazo não inferior a 05 (cinco) anos.*

Uso de Meios Digitais e Tecnológicos

Uso de Mídias Sociais: A **ARQDIGITAL** não proíbe os Agentes Internos de postar em fóruns públicos, tais como blogs ou sites de redes sociais como o Facebook, Instagram ou LinkedIn, desde que fora do horário de expediente e respeitando o direito à liberdade de expressão.

No entanto, a **ARQDIGITAL** estabelece as seguintes restrições a esses tipos de atividades:

- *Os Agentes Internos estão proibidos de se comunicarem com clientes, atuais ou potenciais, utilizando blogs ou redes sociais.*
- *Os Agentes Internos não podem indicar que trabalham para a ARQDIGITAL em um fórum público se outra informação publicada naquele site puder causar danos à reputação da empresa.*
- *Os Agentes Internos estão proibidos de publicar informações sobre a ARQDIGITAL e/ou sobre qualquer assunto definido como confidencial neste Código de Conduta e Integridade, sem a prévia e expressa aprovação do Comitê de Compliance.*
- *Os Agentes Internos estão proibidos de responder/publicar/postar como representantes ou em nome da ARQDIGITAL em fóruns ou redes sociais sem prévia autorização.*
- *A ARQDIGITAL mantém informações sobre clientes em sigilo. Os Agentes Internos não devem jamais identificar um indivíduo ou empresa como sendo um cliente, ou postar qualquer informação não pública.*
- *A ARQDIGITAL proíbe os Agentes Internos de compartilhar informações confidenciais sobre as operações da empresa ou decisões em qualquer meio digital público.*
- *Os Agentes Internos não podem ativar qualquer recurso que permita um site de redes sociais acessar informações de contatos armazenados em sistemas de e-mail da empresa.*
- *As restrições acima se aplicam também para entrevistas em qualquer mídia, incluindo, mas não limitado a, entrevistas e/ou manifestações na rádio, TV, jornais ou revistas.*

Uso de E-mails:

A política abrange comunicações eletrônicas para a **ARQDIGITAL**, incluindo todas as comunicações pessoais de e-mail dentro da empresa. Os e-mails e outras comunicações eletrônicas são tratados como comunicações escritas e devem ser sempre de natureza profissional e adequados em tom e conteúdo.

Os **Agentes Internos** são proibidos de utilizar os serviços particulares de e-mail para qualquer fim profissional, bem como utilizar o e-mail profissional para fins particulares. O **Comitê de Compliance** poderá ler e analisar quaisquer comunicações eletrônicas e e-mails profissionais, bem como os parti-

culares, se relacionados a atividade profissional, sem prévio aviso aos Agentes Internos. Os **Agentes Internos** poderão fazer uso razoável do servidor de e-mail pessoal, que não deverá interferir com as atividades da empresa ou envolver uma quantidade significativa de tempo ou de recursos da empresa.

Sigilo e Segurança da Informação

Os Agentes Internos detentores de Informações Confidenciais ou Privilegiadas, em função de seus cargos ou atribuições, devem estabelecer uma barreira de informações para os demais Agentes Internos.

Deve-se presumir confidencialidade de toda e qualquer informação relacionada direta ou indiretamente à **ARQDIGITAL**, tais como seus negócios, projetos, propostas, atividades, etc., abrangendo, exemplificativamente, seus interesses comerciais, contratos, projetos, planejamento tributário, planos de negócios, estratégias e informações de cunho comercial ou mercadológico (preços, políticas de alterações de preço, estratégias de desconto, termos e condições de venda ou compra, orçamentos, lances em concorrências e licitações públicas, listas de clientes, etc.), jurídico (estratégias judiciais e administrativas, pareceres internos, etc.), administrativo, financeiro (análises financeiras gerenciais, endividamento, estratégias de alavancagem, etc.), econômico (lucros, margens, estudos de viabilidade, análise de mercados, etc.), patrimonial, etc., ainda que tais informações tenham sido produzidas, no todo ou em parte, pelo seu próprio trabalho em razão de seu vínculo jurídico.

De forma não exaustiva, as seguintes condutas devem ser observadas:

- Os Agentes Internos devem evitar circular em ambientes externos à ARQDIGITAL com cópias (físicas ou digitais) de arquivos contendo Informações Confidenciais, salvo se necessárias ao desenvolvimento do projeto, devendo essas cópias ser criptografadas ou mantidas através de senha de acesso;
- Assuntos confidenciais não devem ser discutidos em ambientes públicos ou locais considerados expostos;
- O descarte de Informações Confidenciais em meio digital deve ser feito de forma a impossibilitar sua recuperação, sempre com a orientação do superior hierárquico;
- As informações que possibilitem a identificação de Agentes Externos e Internos devem se limitar a arquivos de acesso restrito e apenas poderão ser copiadas ou impressas se forem para o atendimento dos interesses da ARQDIGITAL;
- Os Colaboradores devem estar atentos a eventos externos que possam comprometer o sigilo das informações da ARQDIGITAL, como por exemplo vírus de computador, fraudes, entre outros.
- Os Colaboradores deverão abrir respectivo chamado de solicitação à equipe técnica de tecnologia, sempre que houver necessidade de instalação de softwares e aplicativos necessários à execução das atividades laborais.
- Os Agentes Internos devem abster-se de responder diretamente a solicitações da imprensa a respeito da ARQDIGITAL, seus projetos ou propostas, encaminhando-as ao Comitê de Compliance, para clareza e uniformidade das informações.
- Os Agentes Internos devem preservar, mesmo após o desfazimento do vínculo que possuir com a ARQDIGITAL, o sigilo de informações privadas, sensíveis e/ou estratégicas da mesma, abstendo-se de divulgar, mencionar, tornar pública, repassar ou permitir, ainda que por omissão ou negligência, que as informações a que tenha acesso em razão de seu envolvimento com a organização cheguem ao conhecimento de terceiros.

Ética, integridade, seriedade, transparência, responsabilidade, segurança, excelência, compromisso, sustentabilidade, resultados, reconhecimento, legalidade e moralidade sempre pautaram as ações e os negócios da ARQDIGITAL, desde sua fundação em 1999.



ARQDIGITAL *ti*
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10 Concorrência Leal e Antitruste

A **ARQDIGITAL** respeita seus concorrentes e não adota ações que possam ser interpretadas como anticompetitivas, sendo **PROIBIDO/VEDADO**:

- *Limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência ou iniciativa;*
- *Aumentar arbitrariamente os lucros;*
- *Exercer de forma abusiva posição dominante no mercado, cometendo infração da ordem econômica.*

11 Combate à corrupção

Os Agentes Internos da **ARQDIGITAL** deverão atuar em conformidade com os dispositivos legais (notadamente, sem prejuízo de outros: lei anticorrupção – Lei 12.846/2013, Lei Geral das Licitações – Lei 8.666/1993, Lei da Improbidade Administrativa – Lei 8.429/1992, Lei 12.529/2011, Lei 8.137/1990 e Lei 9.504/1997), normativos internos de conduta, contratuais, trabalhistas e societários vigentes, que de qualquer maneira envolvam a **ARQDIGITAL**, de forma a prevenir e impedir a prática de atos de corrupção.

São considerados atos de corrupção os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

São também considerados atos de corrupção a oferta, doação, recebimento, promessa ou pagamento de dinheiro, bens de valor ou qualquer outro benefício visando à obtenção, direta ou indireta, de vantagem indevida.

O Comitê de Compliance deve ser imediatamente informado de qualquer suspeita ou atos de corrupção envolvendo os Agentes Externos e Internos vinculados à **ARQDIGITAL**.

Verificado o ato lesivo ou havendo suspeita razoável de sua prática, o Comitê de Compliance deverá imediatamente tomar as medidas necessárias para saneamento da irregularidade.

Os Agentes Internos que pratiquem atos de corrupção estão sujeitos à demissão, rescisão contratual ou afastamento, conforme o caso, além das sanções cíveis, administrativas e criminais aplicáveis.

Brindes e Presentes

É proibido oferecer ou aceitar brindes e presentes, e quaisquer outros benefícios ou vantagens, econômicas ou não aos Agentes Externos e Internos com a intenção de provocar, no seu recebedor, uma ação que possa ser considerada imprópria no curso do seu trabalho ou como uma forma de recompensa, por um comportamento que possa ser considerado inadequado (que pode ser interpretado como suborno, recompensa ou propina ou em violação de qualquer lei ou regulamentação aplicável).

Os brindes que podem ser oferecidos ou aceitos pelos colaboradores da ARQDIGITAL são institucionais, de valor não comercial, como por exemplo canetas, cadernos, agendas, chaveiros, dentre outros, contendo a logomarca da empresa, ou aqueles sem valor econômico significante.

Entretenimento e Hospitalidade

Despesas com eventos de negócios (sejam da ARQDIGITAL ou de fornecedores/prestadores de serviços) não devem ser excessivas ou realizadas com a intenção de influenciar decisões.

Despesas de refeições, viagens, acomodação ou entretenimento só podem ser oferecidas/aceitas se:

- *Estiverem relacionadas com o negócio e/ou decorrerem de uma reunião de negócios;*
- *O valor for compatível com as regras de reembolso da ARQDIGITAL;*
- *Forem aprovadas pelo Comitê de Compliance da ARQDIGITAL, quando necessárias.*

Doações Políticas e Filantrópicas e Patrocínios

Doações políticas não são permitidas. Os patrocínios e doações filantrópicas, quando ocorrerem, devem:

- *Ser avaliados pelo Comitê de Compliance, seguindo as políticas, normas e procedimentos internos existentes, sempre de forma transparente e de acordo com as leis estabelecidas.*
- *Ser transparentes, ter registro formal e nunca em contas particulares de pessoas físicas;*
- *Ser feitas sem a expectativa ou aceitação de vantagem competitiva como contrapartida e respeitando a legislação em vigor;*
- *Ser lançados na contabilidade e no financeiro, nos termos da legislação vigente e das regras internas da ARQDIGITAL.*

12 Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

A ARQDIGITAL conduz seus negócios e operações em conformidade com as disposições das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro ("PLD"), buscando impedir, detectar e reportar qualquer suspeita de operações que apresentem indícios ou evidências de envolverem atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores provenientes direta ou indiretamente de infração penal e financiamento ao terrorismo.

A ARQDIGITAL deverá observar todas as regulamentações aplicáveis a este assunto, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, dentre outros assuntos.

Portanto, qualquer Agente Interno deverá imediatamente notificar o Comitê de Compliance quando verificada a ocorrência de um evento que pode ser considerado suspeito de prática de Lavagem de Dinheiro, bastando deter ciência ou desconfiança de que alguma operação financeira é suspeita.

No caso de envolvimento dos Agentes Internos em operações dessa natureza, os envolvidos ficarão sujeitos às sanções previstas neste Código de Conduta e Integridade, inclusive desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da ARQDIGITAL, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da ARQDIGITAL, e ainda às demais consequências legais cabíveis.

Caberá ao Comitê de Compliance a responsabilidade e a realização das seguintes atividades: (i) monitoração e fiscalização periódica do cumprimento da presente política de PLD pelos Colaboradores; (ii) definição de políticas, procedimentos e treinamento de colaboradores visando à prevenção e combate à lavagem de dinheiro; e (iii) procedimento de identificação de atividades suspeitas e adoção de eventuais medidas legais cabíveis.

Política de Pagamento e Registros Contábeis e Financeiros

A ARQDIGITAL cumpre e respeita as legislações e regulamentos aplicáveis, mantendo todos os registros e relatórios financeiros e contábeis de maneira adequada e conforme. O objetivo de tais disposições é evitar que as empresas ocultem subornos feitos e coibir práticas contábeis fraudulentas.

Os Agentes Internos da ARQDIGITAL devem buscar o conhecimento, a compreensão e os meios adequados para proteger a empresa contra procedimentos ilícitos, não sendo admitindo comportamento omissivo, em especial com os seguintes procedimentos e condutas:

- *Em caso de solicitações e demandas internas, os Agentes Internos deverão observar as políticas internas e alçadas de gestão e tomadas de decisão, devendo agir com prudência e vigilância em qualquer fase do processamento de transações e pagamentos à terceiros ou mesmo recebimento de valores de terceiros.*
- *Os Agentes Internos e/ou as partes interessadas da ARQDIGITAL não podem realizar, autorizar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, inclusive pagamentos de facilitação, bem ou vantagem indevida, independentemente do valor, com um incentivo indevido para aprovar, obter/reter negócio ou de outra forma ganhar/conceder uma vantagem comercial indevida para a ARQDIGITAL*
- *Os pagamentos realizados pela ARQDIGITAL devem refletir o valor do serviço prestado ou do produto adquirido, preferencialmente descrito em contrato ou proposta comercial aprovados pelo responsável e em consonância com a documentação comprobatória das entregas realizadas à ARQDIGITAL.*
- *Se houver reembolso de despesas, este deve estar acompanhado do respectivo comprovante.*
- *Todos os pagamentos devem ser registrados no sistema e realizados por transferência eletrônica ou boleto registrado em banco para a conta bancária especificada na documentação de cadastro do fornecedor/prestador de serviços.*
- *Toda movimentação de pagamento ou recebimento devem ser registrados, de forma completa, precisa e detalhada, garantindo que a escrituração contábil da ARQDIGITAL seja única e atenda aos princípios aplicáveis, bem como às normas legais – inclusive de agências reguladoras – e fiscais, de forma a gerar registros que permitam a elaboração de relatórios consistentes e confiáveis, para que possam ser conferidos e atestados por agências regulamentadoras, órgãos governamentais fiscalizadores, investidores, credores e instituições financeiras.*
- *Os registros contábeis devem ser precisos, completos e verdadeiros, devidamente lançados nos livros oficiais e suportados por documentação idônea, representando resultado tangível.*

Caso os colaboradores ou partes interessadas da **ARQDIGITAL** sofram qualquer pedido, solicitação ou exigência considerada suspeita ou ilícita, seja diretamente pelo agente público ou particular, ou indiretamente através de qualquer terceiro ou intermediário, estes devem:

- *Rejeitar, informando inclusive sobre o compromisso com o Código de Conduta e Integridade da ARQDIGITAL;*

- *Comunicar o fato imediatamente por meio do canal de denúncias da ARQDIGITAL para providências, conforme informado no Código de Conduta e Integridade da ARQDIGITAL.*

Os Agentes Internos devem sanar eventuais dúvidas junto aos seus superiores hierárquicos e/ou Comitê de Compliance.

13 Canais de Comunicação e Denúncia

A **ARQDIGITAL** não tolera nenhuma violação às diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta e Integridade. Portanto, qualquer pessoa que identificar alguma irregularidade ou qualquer situação potencial ou real de ilicitude, imoralidade (discriminatória, assédio moral e sexual), fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, não poderá se omitir e tem a obrigação a levar o assunto ao conhecimento do Comitê de Compliance.

Todas denúncias de suspeitas de infração ao presente programa devem ser feitas por escrito, por ferramenta eletrônica disponibilizada no site da **ARQDIGITAL** (<http://www.arqdigital.com.br/>) ou por meio de carta protocolada ou encaminhada por correio à sede da **ARQDIGITAL**, endereçada ao Comitê de Compliance. A Denúncia poderá ser identificada ou anônima, sendo que neste último caso, se solicitado, a **ARQDIGITAL** preservará o anonimato do denunciante, garantindo que sua identidade seja conhecida tão somente pelos responsáveis pela apuração dos fatos narrados, nos termos deste programa.

A **ARQDIGITAL** não permite qualquer tipo de retaliação contra o denunciante, independente do resultado final da investigação que se seguir, salvo quando for constatada violação dos termos deste programa pelo denunciante ou comprovada má fé de sua parte na denúncia apresentada.

14 Treinamento

A política de treinamento tem por objetivo orientar todos os Agentes Internos sobre as regras e normas, tornando-os aptos ao devido cumprimento deste Código de Conduta e Integridade, regulamentação e legislação aplicável.

Treinamento Inicial

Ao ingressar na **ARQDIGITAL**, todo e qualquer novo colaborador deverá ser submetido a processo de integração e treinamento inicial, que deverá abranger todos os princípios, regras e procedimentos descritos no Manual do Colaborador e neste Código de Conduta e Integridade, bem como nas demais

políticas internas da **ARQDIGITAL** e na legislação aplicável.

Adicionalmente, o novo Colaborador deverá atestar leitura, ciência e o de acordo com o conteúdo do Manual do Colaborador e deste Código de Conduta e Integridade, bem como com as demais políticas e diretrizes aplicáveis.

Treinamento Contínuo

Todos os Agentes Internos receberão treinamento abordando as políticas tratadas neste Manual, especialmente, as políticas de investimento pessoal, sigilo e confidencialidade das informações, segurança da informação, código de ética e conduta, combate e prevenção a lavagem de dinheiro e Compliance.

Os treinamentos abordarão as normas necessárias e deverão proporcionar compreensão quanto aos seus principais aspectos, com informações atuais e explanação de casos concretos, mecanismos de execução e aplicação das políticas, para que os Agentes Internos possam exercer suas funções.

O Comitê de Compliance organizará treinamentos periódicos sempre que julgar necessário. Referidos treinamentos poderão ocorrer por meio de reuniões periódicas para discussão de temas selecionados, apresentações, palestras, debates e/ou cursos, que podem se dar fora do ambiente da **ARQDIGITAL** ou internamente, por outros Agentes Internos e/ou terceiros contratados para esse fim.

15 Sanções

As medidas a serem adotadas pela **ARQDIGITAL** em resposta aos indícios de violação do presente programa visarão (i) proteger a **ARQDIGITAL** de possíveis descumprimentos aos princípios e objetivos do presente programa; (ii) quando comprovada a violação, mitigar e reparar, no limite das possibilidades da **ARQDIGITAL**, os prejuízos causados, além de punir os responsáveis identificados, (iii) rever e adequar as práticas adotadas de forma a prevenir futuras violações ao presente programa.

Sempre que identificado o evento e o agente responsável, a **ARQDIGITAL** deverá tomar as medidas disciplinares e corretivas, nos termos deste programa e da legislação.

Entre as providências que poderão ser tomadas pela **ARQDIGITAL**, exemplificam-se a advertência, a notificação, a suspensão, a demissão, a demissão por justa causa, a rescisão contratual, a destituição de cargo ou função, o veto a futuras contratações etc.

A penalidade imposta obedecerá a critérios de razoabilidade, proporcionalidade e isenção, e considerará os indícios constatados, bem como a natureza, a gravidade e a reiteração da infração.

A adoção de penalidades administrativas por força do presente programa não impede a **ARQDIGITAL** de tomar medidas judiciais cabíveis contra os responsáveis, notadamente visando à reparação por perdas e danos.

Concluída a apuração e tomadas as providências cabíveis, o Comitê de Compliance comunicará ao autor da denúncia, quando identificado, a respeito do seu desfecho, podendo omitir detalhes considerados sensíveis ou confidenciais.

16 Glossário

Agentes externos: agentes públicos, clientes, fornecedores, parceiros comerciais, concorrentes.

Agentes internos: empregados, diretores, conselheiros, consultores, estagiários, aprendizes e demais contratados pela organização.


Antrituste: práticas anticompetitivas que prejudicam o mercado.

Compliance: agir em conformidade com as orientações, políticas, regulamentos e leis aplicáveis, de modo a alcançar a ética, a moral, a honestidade e a transparência

Suborno: prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida ao agente público, ao particular ou a terceira pessoa a ele relacionada, com exceção de brindes institucionais de valor não comercial, para influenciar, indevidamente, a prática de qualquer ato para contratar negócio de interesse da ARQDIGITAL ou de suas sócias e/ou coligadas.

Corrupção: é todo desvio de conduta cujo objetivo seja obter vantagem para si ou para outros, que em troca de dinheiro, bens ou favores, é levado a agir fora da lei, moral e dos costumes.

Pagamento de Facilitação: é a expressão atribuída a um pagamento ilegal ou não oficial, realizado em troca de serviços que o pagador teria legalmente direito de receber sem a realização deste pagamento. Geralmente, é realizado para assegurar ou acelerar algum processo.



É imprescindível e fundamental que as **CONDUTAS** previstas nesse **CÓDIGO** e nas demais políticas internas específicas que podem ser criadas conforme necessidade e relevância do tema à empresa e ao cenário jurídico e comercial, sejam observadas por todos os colaboradores e parceiros que se relacionam com a **ARQDIGITAL**, sob quaisquer interesses.

ARQDIGITAL*ti*
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



REGIMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE

Este documento, aprovado pelo Conselho de sócios em 12 de fevereiro de 2020, estabelece as normas e diretrizes de funcionamento do Comitê de Compliance da ARQDIGITAL Ltda.

Capítulo I | Do propósito

O Comitê de Compliance, órgão não estatutário de caráter permanente, e com poderes deliberativos, seguirá o disposto neste Regimento, demais normas internas e legislação aplicável, e tem como principais objetivos:

a) Assessorar o Diretor Presidente e o Conselho de Sócios no desempenho de suas funções relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis às atividades da ARQDIGITAL;

b) Adotar os meios para disseminar e monitorar a aplicação do código de conduta e integridade e demais normas e leis vigentes aplicáveis a atividade da ARQDIGITAL.

Capítulo II | Da composição

O Comitê será constituído por, no mínimo, 2 (dois) membros, entre os colaboradores da ARQDIGITAL e/ou do Conselho de Sócios, todos formalmente nomeados pelo Presidente do Conselho de Sócios.

A função do Comitê é indelegável e seus membros não fazem jus à remuneração adicional.

O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, membros do Conselho de Sócios, consultores especializados e outros colaboradores que detenham informações relevantes ou cujos assuntos constem da pauta de discussão e sejam pertinentes à sua área de atuação.

O Comitê poderá instituir “agentes de integridade”, escolhidos entre os colaboradores da ARQDIGITAL, que terão como função contribuir com a implementação do Programa de Compliance, além de incentivar e disseminar a cultura da ética e da conformidade.

Capítulo III | Das atribuições do comitê

O Comitê terá as seguintes atribuições:

a) Avaliar se as normas e políticas internas existentes na ARQDIGITAL são suficientes para mitigação de riscos e manutenção do compliance;

b) Realizar due diligences sobre os agentes externos quando necessário;

c) Sempre que julgar necessário, o Comitê deverá sugerir a elaboração de normas, procedimentos e controles internos para a ARQDIGITAL, atentando para a mitigação de riscos e cumprimento da legislação aplicável;

d) Realizar treinamentos para os colaboradores visando disseminar o código de ética e integridade bem como fomentar uma cultura de ética e compliance com as normas e legislações vigentes;

e) Zelar pela efetividade das políticas e documentos normativos da ARQDIGITAL às exigências legais e regulatórias de seus negócios e atividades;

f) Avaliar eventuais denúncias ou atos submetidos pelo Diretor Presidente que possam caracterizar o descumprimento por agentes internos e externos do disposto no Código de Conduta e Integridade, demais políticas internas e legislação vigente que a ARQDIGITAL esteja submetida;

g) Gerir os canais de denúncias, via telefone e e-mail compliance@arqdigital.com.br, divulgados para a Empresa e no site www.arqdigital.com.br;

h) Em se tratando de denúncia ou descumprimento do código de conduta e integridade praticado pelos Diretores, o reporte deverá ser feito diretamente ao Conselho de Sócios; todas as demais denúncias ou descumprimentos deverão ser reportados ao Diretor Presidente;

i) Submeter ao Diretor Presidente e ao Conselho de Sócios, pelo menos trimestralmente, relatórios das atividades realizadas pelo Comitê, casos de denúncias registrados pelo canal de denúncia, casos relevantes em que haja descumprimento do código de ética e integridade e riscos à imagem e às operações da ARQDIGITAL.

Capítulo IV | Do reporte

O Comitê reportará suas atividades ao Diretor Presidente e ao Conselho de Sócios da ARQDIGITAL.

Capítulo V | Dos deveres e responsabilidades dos membros

No exercício dos seus mandatos, os membros do Comitê deverão:

- a)** Exercer as funções respeitando os deveres de lealdade e diligência;
- b)** Evitar situações de conflitos que possam afetar os interesses da ARQDIGITAL e de seus sócios;
- c)** Guardar sigilo das informações;
- d)** Opinar e prestar esclarecimentos ao Diretor Presidente e ao Conselho de Sócios, quando solicitado.

Capítulo VI | Das reuniões

Para o cumprimento de suas atribuições, o Comitê reunir-se-á, de forma ordinária, trimestralmente e, de forma extraordinária, sempre que necessário.

Capítulo VII | Do registro e arquivamento das atas de reuniões

As atas de reuniões têm por finalidade registrar os reportes, discussões, deliberações e demais assuntos tratados pelo Comitê.

As atas de reuniões serão assinadas pelos membros do Comitê presentes, registrando-se os ausentes, bem como a participação de convidados às reuniões.

As atas devem ser escaneadas e arquivadas em pasta própria na rede local interna da ARQDIGITAL, de modo a ficar sempre disponíveis ao Diretor Presidente, ao Conselho de Sócios, Auditorias e Órgãos reguladores.

ARQDIGITAL *ti*
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO